DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3
Homologação / Adjudicação 5

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 1.033/2023

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento, com o Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e adota outras providencias".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ nº 45.434.925/0001-89, no valor de R$ 69.264,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), a serem repassadas em 12(doze) parcelas mensais de R$ 5.772,00 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais), no exercício de 2024, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento.

Artigo 2º **-** A presente parceria em regime de mútua colaboração será desenvolvida por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Iaras, em 07 de Dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL N.º 1.034/2023

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira Cesar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e adota outras providencias".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ nº 04.315.690/0001-29, no valor de R$ 109.008,96 (cento e nove mil, oito reais e noventa e seis centavos), a serem repassadas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.084,08 (nove mil, oitenta e quatro reais e oito centavos), no exercício de 2023, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento.

Artigo 2º **-** A presente parceria em regime de mútua colaboração será desenvolvida por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Iaras, em 07 de Dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL n.º 1035 / 2023

"Dispõe sobre a instituição do projeto Cordão Girassol no âmbito do município de Iaras e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no município de Iaras, estado de São Paulo, o programa "Cordão Girassol", consistente no atendimento preferencial aos portadores de deficiências ocultas, devidamente identificados com o cordão estampado de girassóis, nos órgãos e repartições públicas municipais, bem como em qualquer estabelecimento de natureza privada no município.

Parágrafo Único - O cordão a que se refere o *'caput'* deste artigo se perfaz de uma fita de fundo verde, estampada com girassóis amarelos em toda sua extensão.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão porconta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pref. Munic. de Iaras, 07 de Dezembro de 2023.

_____
Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL n.º 1036 / 2023

"Altera a Lei Municipal 686/2014 que institui a Medalha Luiz Fernando Rosa e dá outras providências"

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 686/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A premiação será entregue em sessão solene, em data a ser escolhida livremente pelo presidente em exercício, na qual também se prestará homenagem aos professores das respectivas turmas.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras, 07 de Dezembro de 2023.

_____

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Decretos

Decreto nº 1.784/ 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de Concurso Publico referente ao Edital nº 001/2021 e da outras providencias".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

***Art. 1º* - Fica prorrogado por 02 (Dois) anos, a contar da data de 21 de Dezembro de 2.023, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 003/2019, homologado 28 de janeiro de 2020, para os seguintes cargos: Prof. De Educação Infantil, Prof. De Educação Básica I, PEB II – Ciências, PEB II – Educação Especial, PEB II – Educação Física, PEB II - História conforme dispõe o item 12.8, do Capitulo 12 das Disposições Finais do referido Edital, Artigo 114, Inciso III da Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal.**

***Art. 2º* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2023.**

Registre-se. Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 07 de Dezembro de 2.023.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Decreto nº 1.785 / 2023

"Estabelece ponto facultativo municipal e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, artigos 72, e 73, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o feriado da padroeira do Município de Iaras, Santa Luzia, está designado para uma quarta-feira;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente entre o feriado municipal mencionado e o fim de semana p.f. não impõe prejuízos às atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício de 2023 exige a contenção de despesas ocasionada por obrigações judiciais extraorçamentárias e pela imprevista queda de arrecadação;

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional dos Municípios noticiou que mais de 52% (cinquenta e dois por cento) dos municípios estão em situação financeira desfavorável;

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional dos Municípios informou um "cenário preocupante no âmbito da gestão local";

CONSIDERANDO que o fechamento dos órgãos públicos neste período implica em uma considerável redução de despesas de manutenção do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam decretados como pontos facultativos nos órgãos públicos municipais os dias 14 de dezembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023, excetuados para aqueles em que os serviços públicos, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, como os serviços de saúde e coleta de resíduos sólidos, dentre outros.

Art. 2º. Os Chefes das Repartições onde os trabalhos não forem interrompidos, organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviços, de tal forma que todos possam gozar dos benefícios deste ato.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023
PROCESSO N° 108/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob

o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA

Denominação: **EMPRESA M.TANI RODRIGUES LABORATORIO**

Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 766 – Bairro Parque das Abelhas – CEP 18.780-000 – Manduri – SP – Fone (0XX14) 3356-1933 – E-mail: contabil3@sercofi.com.br

CNPJ: 27.717.033/0001-03

Representante Legal: **SENHORA MICAELE TANI RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade 45.268.567-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 442.874.948-14.

Valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de

recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA M.TANI RODRIGUES LABORATORIO
MICAELE TANI RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA ESPECIAL DE
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	POLÍTICAS PÚBLICAS
CPF Nº 387.342.078-30	RG Nº 43.010.450-9SSP/SP
	CPF Nº 350.026.418-22

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 454.903.398-37

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 116/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 01/12/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA BENEDITO CLOVIS ZANDONA**, CNPJ nº 26.956.152/0001-56, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 57 – Bairro Parque São Jorge – CEP 18.704-150 – Avaré – SP, pelo valor total de R$ 944.575,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 117/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 01/12/2023, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SILMAR ALEXANDRE PEREIRA**, CNPJ nº 27.194.079/0001-95, com sede na Rua Gonçalves Junior nº 228 – Bairro Centro – CEP 18.775-000 – Iaras – SP, pelo valor total de R$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 077/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

PROCESSO Nº. 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos (exceto papel higiênico, sabonete

e papel) visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para manutenção da Sede da Câmara Municipal de Iaras, conforme disposições constantes do Anexo IV do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 21/12/2023, ÀS 10:15.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2023, ÀS 10:30.

LOCAL: Câmara Municipal de Iaras – Praça Monção, 723 – Iaras/SP – SALA DE LICITAÇÕES.

Edital completo disponível no site www.iaras.sp.leg.br ou na sede do Legislativo. Maiores Informações pelo e-mail: licitacoes@iaras.sp.leg.br e pelo telefone (14) 3764-1202

.....